

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS DO SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE

Conforme previsto no Estatuto do Santa Cruz Futebol Clube ("Estatuto Social do Clube" e "Clube", respectivamente), convocamos todos os sócios do Clube a participar da 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2022, que ocorrerá no próximo dia 27 de março de 2022, às 08h30, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros dos sócios e, em segunda convocação, às 9h, com qualquer número, com término previsto às 17h.

Informamos que, em virtude da renúncia do então Presidente do Poder Executivo, Joaquim José Bezerra Neto, está excluído da pauta de votação o item "VI" do edital publicado em 08 de fevereiro de 2022, que constava a seguinte redação: *a convocação, pelo Presidente Executivo do Clube, em caráter extraordinário, de Assembleia Geral de Sócios com a finalidade de antecipar o seu mandato vigente e convocar novas eleições para o preenchimento de cargos do Poder Executivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mantidas no que for possível as disposições concernentes à assembleia geral ordinária (art. 24 e seguintes) previstas no Estatuto Social;*

A reunião ora convocada se dará em formato presencial, em respeito ao teor do art. 26, § 6º, do Estatuto Social.

Na Ordem do Dia, integram a pauta os seguintes assuntos:

I - a exclusão dos §§1º, 2º e 3º do artigo 1º do Estatuto Social do Clube, bem como a consequente alteração do Estatuto Social do Clube para refletir a referida deliberação;

II - a constituição de uma Sociedade Anônima de Futebol, a qual será regida pela Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021, pelo seu estatuto social ("Estatuto Social da Companhia") e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, conforme aplicáveis, sob a denominação de Santa Cruz Futebol Clube Sociedade Anônima de Futebol, com sede e foro na Cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, localizada na Beberibe, nº 1285, Bairro do Arruda, CEP 52120-000 ("Companhia");

III - a aprovação do Estatuto Social da Companhia nos termos da Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021;

IV - a contratação de uma empresa avaliadora como perito contábil ("Empresa Avaliadora") para fins de elaboração do laudo de avaliação dos

bens e direitos do Clube que serão conferidos ao capital social da Companhia (“Laudo de Avaliação”) e a aprovação do Laudo de Avaliação a ser elaborado pela Empresa Avaliadora, nos termos dos artigos 8º e 251 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

V – a aprovação para a subscrição e integralização do capital social inicial da Companhia, em bens e/ou direitos, que será representado por ações ordinárias de classe A, todas nominativas e sem valor nominal, a serem integralmente detidas pelo Clube e integralizadas, pelo Clube, mediante a conferência dos seguintes bens e direitos de propriedade do Clube: (i) os direitos federativos, econômicos e desportivos, inclusive mecanismos de solidariedade, de atletas profissionais e das divisões de base do Clube, (ii) o direito de uso das marcas de propriedade do Clube e (iii) o direito de uso das instalações esportivas do Clube; e

VI - a autorização para que os administradores do Clube pratiquem todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas na assembleia geral, incluindo, mas sem limitação, a assinatura de todos os documentos necessários à efetivação das respectivas deliberações.

Para acessar o Estatuto do Clube, visite o site www.santacruzpe.com.br

Recife (PE), 07 de março de 2022

SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE

Marino Sérgio Oliveira de Abreu
Presidente Executivo